

REUNIÃO SEAF

17 – OUTUBRO - 2022

MEMORANDO

1. CONCURSO ART.º 38.º

Temos recebido muitas questões que não são esclarecidas de forma cabal pela AT, entre as quais:

- Transição para a nova carreira – Exemplos de prejuízo na carreira

- TATA 1 e TATA 2 – Ciclos de avaliação permanente e posição assumida pela AT na contestação à ação movida pelo STI para a prática de ato devido.
 - TATA1 – Índice 326 – 13 e 14 – Já podiam estar na posição 20 – diferencial de 393,94€ com a falta de AP serão colocados na posição 18, perdendo remuneração, pontos e FET.
 - TATA 2 – Índice 425 – 20 – Já podiam estar na posição 22 – diferencial de 104,22€ - com a falta de AP serão colocados na posição virtual 20, perdendo remuneração, pontos e FET.
- Todos, cujo índice remuneratório seja o 520, vão transitar para uma posição virtual entre a 26 e 27 – o que origina uma diferença remuneratória de 34,73€ em relação à posição 27, não ficando dessa forma salvaguardados pela regra dos 28€ que lhes permitiria passar diretamente para a posição 27.
 - Nota: Esta situação está a acontecer também com os TSA que já estão na nova carreira, que apesar de licenciados ficaram colocados numa posição virtual entre a 26 e a 27 e dessa forma prejudicados em relação a todos aqueles que vão entrar diretamente para a posição 27. Foi enviado ofício à SEAF 6170/2022 de 26 de maio (Entrada n.º 1981 de 26/05/2022 – P. º A-3-2-9-37).
- Todos, cujo índice remuneratório seja o 560, passarão a ter o cálculo do FET efetuado pela posição 27, o que se traduz num ganho de 78,17€, mas, por outro lado, perdem pontos. Se não transitarem com os pontos passam para a 610, que é mais vantajosa mesmo com o FET nas regras antigas.

- Perda de pontos de SIADAP

O STI vai agir judicialmente contra a perda de pontos, quando não haja impulso salarial, por considerar-se esta perda ilegal, de acordo com pareceres jurídicos pedidos sobre esta matéria. Numa altura em que o Governo propõe que as progressões nas carreiras gerais não levem à perda pontos, faria sentido rever esta norma.

- BIÉNIO 2021/2022

Muitos colegas completam 10 pontos no biénio 2021/2022 e, por efeito, terão alteração da posição remuneratória. Esta situação deve ser salvaguardada e esclarecida, de forma cabal, junto dos trabalhadores, pois nenhum deles está disponível para perder 10 anos de progressão na carreira.

- Concurso apenas para a carreira GITA

- A norma prevê abertura de concurso para as duas carreiras (GITA e IATA), qual a razão de ter sido aberto só para a Gestão?

Os trabalhadores da carreira subsistente de VAA desempenham funções maioritariamente inspetivas externas, não se encontrando as mesmas enquadradas nos conteúdos funcionais específicos da GITA previstos no anexo III do DL 132/2019 (que assegura o desenvolvimento da inspeção interna), e sim nos conteúdos funcionais da IATA previstos anexo IV do DL 132/2019, nomeadamente no n.º 1 e no n.º 2 al. b), e) e i). Da análise da Portaria nº 333-2015 (crachás) e Despacho da DG de outubro de 2017, resulta evidente que a carreira de VAA é considerada de inspeção externa.

- Dúvidas quanto aos Suplementos

- FEA/FET (disponibilidade permanente). Como fica o suplemento para estes colegas?
- Na transição, estes colegas continuam a receber o FEA como negociado?

- Concurso previsto no n.º 6 do art.º 38.º (alteração introduzida pelo DL 53/2022 de 12 de agosto)

- Quando se prevê a abertura?

2. CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL COM A TUTELA

A forma como tem sido feita a Gestão dos RH na AT tem gerado inúmeros conflitos e prejuízos para os trabalhadores, que obrigam o STI a interpor um número cada vez maior de ações administrativas e judiciais.

Além disso, as Informações dadas pela DSGRH aos trabalhadores, várias vezes não esclarecem e, por vezes, até contrariam o que foi negociado pelo Governo e consta das atas de negociação. Isto não contribui para um clima de confiança na boa-fé dos decisores.

- LISTAGEM DE PROCESSOS ABERTOS NOS SJ – Exemplos:
 - Exposição ao SEAF - Ofício n.º 6170/2022 de 26 de maio (Entrada n.º 1981 de 26/05/2022 – P.º A-3-2-9-37) – Trabalhadores de carreiras superiores aduaneiras que transitaram e ficaram posicionados em posições virtuais abaixo da 27, não obstante serem licenciados.
 - Mobilidades MICNO TAT/TVA e MICO TVA – Para quando a consolidação?
 - Transições no 132/2019 VS Concursos de Promoção (TATP/ITP e outro)
 - Movimento de Transferências 2021 – Decisão judicial que retificou a listagem final, originando a recolocação de mais de uma dezena de trabalhadores – como fica o sexénio?

3. NEGOCIAÇÃO DOS REGULAMENTOS COMPLEMENTARES - CALENDARIZAÇÃO E QUESTÕES RELACIONADAS

- Avaliação Permanente

O atraso na Regulamentação prejudica a evolução na carreira dos trabalhadores. Qual a razão para o processo ter parado? Quando se prevê a sua conclusão?

Nota: Em reunião com a DSGRH chegou a equacionar-se aplicar o regulamento anterior, com as devidas adaptações, até que o novo sistema seja implementado.

- Regulamento de Transferências

- Além das ressalvas já efetuadas pelo STI quanto ao momento, periodicidade e duração do procedimento, pode equacionar-se a possibilidade do novo Regulamento prever a intercomunicabilidade entre funções, mediante a validação de competências e a formação habilitante para as várias áreas.

- Curso de Chefias

- Para quando está prevista a nova regulamentação e a abertura?
- Possibilitar a abertura de um Curso de Chefias com regulamento provisório (Ter em atenção não apenas quem se encontra a chefiar mas todos os que já reuniam os requisitos para o Curso de Chefias).

- Suplemento

- Quando se inicia a revisão do Regime Jurídico do Suplemento?
- Até à revisão poderia atualizar-se a percentagem com vista a aumentar as remunerações na AT, sem onerar os OE (Foi feita proposta à DG cc SEAF).

4. ACESSOS à BASE DE DADOS DA AT

- Pedido de Despacho do SEAF que proteja os trabalhadores (Exposição à DG cc SEAF) – Apesar das tentativas de encontrar soluções internamente, os trabalhadores continuam a sentir-se “perseguidos” por desempenharem as suas funções e o novo sistema de justificação está ainda mais complexo.